

**PORTARIA Nº 002/2012 – CONSEPE**

Institui Comissão Especial Temporária para elaboração de proposta de lei específica para regulamentar o disposto no art. 18 da Lei Estadual nº 6.745/1985, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado”, visando o estabelecimento de licença sabática ao docente efetivo da UDESC.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário tomada em sessão de 13 de novembro de 2012,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial Temporária para elaboração de proposta de lei específica para regulamentar o disposto no art. 18 da Lei Estadual nº 6.745/1985, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado”, visando o estabelecimento de licença sabática ao docente efetivo da UDESC.

Parágrafo Único. A Comissão de que trata o “caput” deste artigo é integrada pelos seguintes membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE:

- I - Adilson Vahldick, representante dos Docentes do CEAVI;
- II - Cíntia Aguiar, representante dos Diretores do CCT;
- III - José Cláudio Morelli Matos, representante dos Chefes de Departamento da FAED;
- IV - Léo Rufato, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG;
- V - Luiz Cláudio Dalmolin, representante dos Chefes de Departamento do CEPLAN.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Resolução será presidida por Léo Rufato e secretariada por Cíntia Aguiar; e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir de sua instalação que deverá ocorrer até 10 (dez) dias da presente data.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 20 de novembro de 2012.

Professor Luciano Emílio Hack  
Presidente do CONSEPE